

LEI Nº 3166 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PROÍBE A MINERAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS DE AREIA POR CAVA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica proibido no perímetro urbano do Município a mineração de recursos minerais de areia por cava, por ser uma atividade de impacto local que vai de encontro aos interesses da comunidade.

Art. 2º A extração de recursos minerais por cava no perímetro rural, fica condicionada a observância do Plano Diretor e a viabilidade aferida por aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança nos termos da lei Complementar nº 55/2008.

Art. 3º Os empreendimentos consolidados e em funcionamento com licença ambiental de operação vigente e certidão de uso e ocupação, não serão afetados, com exceção dos empreendimentos que necessitem nova viabilidade e licenciamento ambiental ou ampliação da área de exploração.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Emílio Vieira
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

